



**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Lei nº. 2766/19

De 19 de fevereiro de 2019.

“Altera o art. 3º, inciso V, da Lei nº 2754/2018, que a Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às entidades, e dá outras providências”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 3º, inciso V, da Lei 2754/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com as entidade sem fins lucrativos, abaixo discriminadas, com o objetivo de realizar atividades para a população do município no exercício de 2019, visando o repasse financeiro, como contribuição nos termos dos §2º e §6º do art. 12 da Lei 4.320/64 para despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, não se enquadrando na Lei 13.019/2014: (...)

V - Até R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a **Associação Recreativa União-ARU**, para realização do Rodeio União, a qual deverá reverter 40% (quarenta por cento) da receita líquida do evento, para as entidades assim distribuídas:

- a) 15% (quinze por cento) para Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Brasilândia- AVCC;
- b) 15% (quinze por cento) para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia – APAE;
- c) 10% (dez por cento) para Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia.

**Art. 2º** - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 19 de fevereiro de 2019.

Dr. Antônio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 06/2019  
Autoria: Poder Executivo



**MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---